



AGERSINOP

AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO

Indicadores Nível I e suas metas progressivas

**NR nº 09 da Agência Nacional de Águas e Saneamento
Básico**

Sinop-MT
15 de julho de 2026



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. METODOLOGIA.....	4
3. DIAGNÓSTICO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB).....	5
3.1 Situação atual dos PMSB.....	5
3.2 Indicadores operacionais	6
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10

1. INTRODUÇÃO

Os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) constituem instrumento essencial da política pública de saneamento básico, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007. Nos termos da referida legislação, compete ao titular dos serviços públicos formular a política de saneamento básico, elaborar o respectivo plano, bem como estabelecer metas, indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados, visando à melhoria contínua da prestação dos serviços.

A Lei Federal nº 11.445/2007 também estabelece que os Planos Municipais de Saneamento Básico devem ser revisados periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos, de forma a assegurar sua atualização frente às necessidades da população, às mudanças nas condições de prestação dos serviços e às metas de universalização. Ademais, o art. 11, inciso I, dispõe que a existência de Plano Municipal de Saneamento Básico constitui requisito de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Complementarmente, o novo marco regulatório do saneamento básico e as normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), em especial a Norma de Referência nº 08/2024 e a Norma de Referência nº 09/2024, aprovadas pelas Resoluções ANA nº 192/2024 e nº 211/2024, respectivamente, reforçam a necessidade de alinhamento dos Planos Municipais de Saneamento Básico às metas de universalização dos serviços e à adoção de indicadores padronizados para o monitoramento do desempenho operacional dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Nesse contexto, foi realizada uma avaliação da situação dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos municípios conveniados à AGERSINOP, com o objetivo de verificar sua vigência, o atendimento às exigências legais quanto à revisão e sua aderência às diretrizes estabelecidas pelo novo marco regulatório do saneamento básico e pelas Normas de Referência da ANA.

2. METODOLOGIA

Foram avaliados os Planos Municipais de Saneamento Básico dos municípios mato-grossenses conveniados à AGERSINOP até a presente data, ou que estavam sob competência regulatória da AGERSINOP no período de janeiro a dezembro de 2025, sendo eles: Carlinda, Colíder, Marcelândia, Matupá, Sinop e União do Sul.

Os PMSB foram analisados em relação aos seguintes aspectos:

- Ano de elaboração;
- Instrumento de aprovação;
- Horizonte de planejamento;
- Indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário – Nível I;
- Aderência dos indicadores aos previstos na NR nº 09/2024 da ANA;
- Descrição dos meios de obtenção dos indicadores.

3. DIAGNÓSTICO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

Nos Quadros 01 e 02, apresenta-se um panorama geral dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos municípios conveniados à AGERSINOP.

3.1 Situação atual dos PMSB

Verificou-se que todos os municípios conveniados à AGERSINOP possuem Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) formalmente vigentes, elaborados nos últimos 10 (dez) anos. Ressalta-se, contudo, que esses planos foram concebidos com horizonte de planejamento superior ao período de revisão legal, ou seja, 10 (dez) anos (art. 19, § 4º, da Lei Federal nº 11.445/2007), circunstância que não afasta a obrigatoriedade de sua atualização periódica, de forma a garantir sua aderência à legislação e aos normativos supervenientes.

Observou-se, ainda, que a maior parte dos PMSB se encontra próxima do término do prazo legal para revisão, evidenciando a necessidade de que os titulares dos serviços iniciem, com antecedência, os procedimentos de atualização desses instrumentos de planejamento. Nesse contexto, destaca-se que o art. 14 da Resolução Normativa AGERSINOP nº 16/2026 estabeleceu o prazo até 31 de dezembro de 2026 para que os titulares dos serviços promovam a adequação dos respectivos PMSB, mediante a inclusão dos indicadores e das metas progressivas e finais referentes ao Índice de Atendimento de Abastecimento de Água (IAA), Índice de Cobertura de Abastecimento de Água (ICA), Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário (IAE), Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário (ICE), bem como dos demais indicadores de Nível I e Nível II previstos na referida Resolução.

A atualização dos Planos Municipais de Saneamento Básico é indispensável para assegurar sua conformidade com o Novo Marco Legal do Saneamento Básico, com as Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e com a regulamentação expedida pela AGERSINOP. Além de atender às exigências legais e regulatórias, essa atualização permitirá que os planos disponham de metas mensuráveis, indicadores padronizados e mecanismos de monitoramento capazes de subsidiar o acompanhamento da evolução da universalização dos

serviços e a avaliação contínua do desempenho da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3.2 Indicadores operacionais

No que se refere aos indicadores operacionais, verificou-se que os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) contemplam alguns indicadores destinados ao acompanhamento da prestação dos serviços. Entretanto, constatou-se que tais indicadores não estão plenamente aderentes às definições, metodologias de cálculo e critérios estabelecidos na Norma de Referência nº 09/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Observou-se que os indicadores Índice de Perdas de Água na Distribuição e Índice de Intermitência do Serviço de Abastecimento de Água estão presentes em todos os PMSB analisados. Contudo, as fórmulas de cálculo, os parâmetros considerados e as bases de dados utilizadas diferem daqueles estabelecidos pela NR nº 09/2024.

Dentre os municípios avaliados, apenas o Município de Sinop, cujo PMSB foi elaborado em 2022, apresenta indicadores semelhantes aos previstos na Norma de Referência nº 09/2024. Ainda assim, verificou-se que as metodologias adotadas utilizam variáveis e critérios distintos daqueles definidos pela ANA, razão pela qual os indicadores também não podem ser considerados plenamente aderentes à norma vigente.

No que se refere aos indicadores de acompanhamento da universalização, verificou-se que todos os PMSB contemplam apenas indicadores relacionados ao atendimento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Entretanto, esses indicadores não correspondem aos previstos na Norma de Referência nº 09/2024 da ANA, que estabelece como indicadores o Índice de Atendimento de Abastecimento de Água, o Índice de Cobertura de Abastecimento de Água, o Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário e o Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário.

Além disso, constatou-se que, em 100% dos PMSB analisados, os indicadores são apresentados apenas com sua descrição e respectiva fórmula de cálculo, não havendo definição de metas intermediárias e finais. Essa ausência limita a efetividade



dos planos como instrumentos de planejamento, gestão e monitoramento da evolução dos serviços de saneamento básico.

Quadro 01. Panorama das metas e indicadores de universalização nos PMSB dos municípios de Carlinda, Colíder e Marcelândia.

ANÁLISES	Municípios		
	Carlinda	Colíder	Marcelândia
Ano de elaboração do PMSB	2017	2017	2018
Instrumento de aprovação	Lei 1052/2017	Lei 2969/2017	Lei 005/2018
Horizonte	20 anos	20 anos	20 anos
Indicadores de atendimento e cobertura para o sistema de água e esgoto	Apenas para atendimento; Água e esgoto	Apenas para atendimento; Água e esgoto	Apenas para atendimento; Água e esgoto
Aderência do indicador ao previsto na NR 09/2024 ANA	Não aderentes	Não aderentes	Não aderentes
Descrição dos indicadores adotados no PMSB	Apresentado descrição e fórmula	Apresentado descrição e fórmula	Apresentado descrição e fórmula
Indicador: Índice de perdas de água	Presente	Presente	Presente
Aderência do indicador ao previsto na NR 09/2024 ANA	Não aderente	Não aderente	Não aderente
Descrição do indicador adotado no PMSB	Apresentado descrição e fórmula	Apresentado descrição e fórmula	Apresentado descrição e fórmula
Indicador: Índice das análises de coliformes totais na água	Ausente	Ausente	Ausente
Aderência do indicador ao previsto na NR 09/2024 ANA	-	-	-
Descrição do indicador adotado no PMSB	Possui indicador de qualidade da água com descrição e fórmula	Possui indicador de qualidade da água com descrição e fórmula	Possui indicador de qualidade da água com descrição e fórmula
Indicador: Índice das análises de DBO do esgoto na saída do tratamento	Ausente	Ausente	Ausente
Aderência do indicador ao previsto na NR 09/2024 ANA	-	-	-
Descrição do indicador adotado no PMSB	-	-	-
Indicador: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água	Presente	Presente	Presente
Aderência do indicador ao previsto na NR 09/2024 ANA	Não aderente	Não aderente	Não aderente
Descrição do indicador adotado no PMSB	Apresentado descrição e fórmula	Apresentado descrição e fórmula	Apresentado descrição e fórmula
Indicador: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário	Ausente	Ausente	Ausente
Aderência do indicador ao previsto na NR 09/2024 ANA	-	-	-
Descrição do indicador adotado no PMSB	-	-	-

Quadro 02. Panorama das metas e indicadores de universalização nos PMSB dos municípios de Matupá, Sinop e União do Sul.

ANÁLISES	Municípios		
	Matupá	Sinop	União do Sul
Ano de elaboração do PMSB	2018	2022	2018
Instrumento de aprovação	Lei 1050/2018	Lei 3092/2022	Lei 692/2018
Horizonte	20 anos	30 anos	20 anos
Indicadores de atendimento e cobertura para o sistema de água e esgoto	Apenas para atendimento; Água e esgoto	Apenas para atendimento; Água e esgoto	Apenas para atendimento; Água e esgoto
Aderência do indicador ao previsto na NR 09/2024 ANA	Não aderentes	Não aderentes	Não aderentes
Descrição dos indicadores adotados no PMSB	Apresentado descrição e fórmula	Apresentado descrição e fórmula	Apresentado descrição e fórmula
Indicador: Índice de perdas de água	Presente	Presente	Presente
Aderência do indicador ao previsto na NR 09/2024 ANA	Não aderente	Não aderente	Não aderente
Descrição do indicador adotado no PMSB	Apresentado descrição e fórmula	Apresentado descrição e fórmula	Apresentado descrição e fórmula
Indicador: Índice das análises de coliformes totais na água	Ausente	Presente	Ausente
Aderência do indicador ao previsto na NR 09/2024 ANA	-	Não aderente	-
Descrição do indicador adotado no PMSB	Possui indicador de qualidade da água com descrição e fórmula	Possui indicador de qualidade da água com descrição e fórmula	Possui indicador de qualidade da água com descrição e fórmula
Indicador: Índice das análises de DBO do esgoto na saída do tratamento	Ausente	Presente	Ausente
Aderência do indicador ao previsto na NR 09/2024 ANA	-	Aderente	-
Descrição do indicador adotado no PMSB	-	Apresentado descrição e fórmula	-
Indicador: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água	Presente	Presente	Presente
Aderência do indicador ao previsto na NR 09/2024 ANA	Não aderente	Não aderente	Não aderente
Descrição do indicador adotado no PMSB	Apresentado descrição e fórmula	Apresentado descrição e fórmula. Contempla a Continuidade do Abastecimento de Água.	Apresentado descrição e fórmula
Indicador: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário	Ausente	Presente	Ausente
Aderência do indicador ao previsto na NR 09/2024 ANA	-	Não aderente	-
Descrição do indicador adotado no PMSB	-	Apresentado descrição e fórmula	-

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada demonstra que a maior parte dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos municípios conveniados à AGERSINOP encontra-se próxima do prazo legal para revisão periódica. Nesse contexto, recomenda-se que os processos de atualização desses instrumentos incorporem as diretrizes estabelecidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico, contemplando o planejamento necessário para o alcance das metas de universalização previstas na Lei Federal nº 11.445/2007, bem como os indicadores operacionais e de acompanhamento da universalização definidos na Norma de Referência nº 09/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), aprovada pela Resolução ANA nº 211/2024, e na Resolução Normativa AGERSINOP nº 16/2026.

Ademais, a atualização dos PMSB está prevista na Resolução AGERSINOP nº 16/2026 como dever do município (titular dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário), conforme consta a seguir:

Art.14. O titular dos serviços terá até 31 de dezembro de 2026 para incluir em seu plano de saneamento básico os indicadores e as metas progressivas e finais para o acompanhamento dos indicadores IAA, ICA, IAE, ICE e demais indicadores Nível I e Nível II com suas respectivas metas.

§ 1º O titular dos serviços deverá estabelecer, para o município, metas anuais, específicas, aplicáveis, exequíveis, mensuráveis, comparáveis e facilmente identificáveis, observando os valores iniciais e linhas de base de cada indicador.

§ 2º **As metas progressivas estabelecidas deverão observar o disposto na Norma de Referência nº 8/2024 da ANA**, aprovada pela Resolução ANA nº 192, de 08 de maio de 2024, **na Norma de Referência nº 9/2024 da ANA**, aprovada pela Resolução ANA nº 211, de 19 de setembro de 2024, **e na Portaria MCID nº 788, de 1º de agosto de 2024**, ou normativos que vierem a substituí-las.

§ 3º O titular dos serviços deverá encaminhar à AGERSINOP, até o fim do mês de fevereiro do ano seguinte, as informações referentes ao plano de saneamento básico atualizado.

§ 4º **Caso o titular dos serviços não tenha feito as alterações em seu plano de saneamento básico** nos prazos estabelecidos neste artigo, ele **será incluído na relação de municípios inadimplentes com a Norma de Referência nº 8/2024 e a Norma de Referência nº 9/2024**.

Diante do exposto, recomenda-se que os titulares dos serviços promovam, com a maior brevidade possível, a revisão e atualização dos respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico, assegurando sua plena conformidade com a legislação federal, com as Normas de Referência da ANA e com a regulamentação da



AGERSINOP. Essa adequação é fundamental para que os planos sejam efetivamente utilizados como subsídio para planejamento das ações de saneamento básico dos seus municípios.

É o relatório,

Sinop-MT, 15 de julho de 2026.

MARCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA
DIRETORA PRESIDENTE DA AGERSINOP

RAYLA F L DELLA COLLETA M DA ROCHA
DIRETORA TÉCNICO OPERACIONAL DA AGERSINOP

MARISTELA VOLPATO
GESTORA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGERSINOP